



Folha nº _____ do proc.
nº _____ de 20 _____

Maria Tereza Affonso da Silva
RF 10651

16 - PAR
16- 00521/2010

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA
E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
0031/10.**

Trata-se de projeto de decreto legislativo, de iniciativa do Nobre Vereador Floriano Pesaro, que visa conceder a Medalha Anchieta e o Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Ilustríssimo Senhor Renato José Pecora.

A propositura está subscrita pelo número regimental de Vereadores e encontra-se instruída com biografia circunstanciada do homenageado e com sua anuência por escrito, conforme exigência do art. 348 e parágrafo único, da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno da Câmara Municipal de São Paulo).

A matéria está embasada no artigo 14, inciso XIX, da Lei Orgânica do Município, assim como no artigo 236, parágrafo único, inciso II, e 347 a 351, todos do Regimento Interno, devendo ser observado o *quorum* da maioria qualificada de 2/3 para a sua aprovação, nos termos do art. 40, § 5º, inciso IV, da Lei Orgânica.

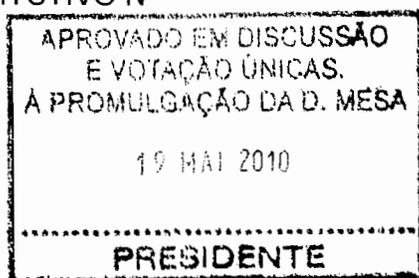
Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 349 do Regimento Interno, somos,

PELA LEGALIDADE

Todavia, a fim de adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o substitutivo a seguir:

**SUBSTITUTIVO Nº
31/10.**

AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº



Dispõe sobre a concessão de Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo ao Ilustríssimo Senhor Renato José Pecora, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Ficam concedidos ao Ilustríssimo Senhor Renato José Pecora a Medalha Anchieta e Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo.

Art. 2º A entrega da referida honraria ocorrerá em Sessão Solene a ser previamente convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

17 - RELCOM
17- 00536/2010



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

Ranira

João Antonio

*Floreiano
Resende*

*Carlos
Bezerra*

[Signature]

*Stalio
Cardoso*

Lebalita

*Arnaldo
Truncho*

*Abreu
Aurif*

*Paulinho
Ramos*